



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

E-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br

EDITAL CREDENCIAMENTO

LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº:	075/2025
INEXGIBILIDADE Nº	027/2025
CREDENCIAMENTO Nº	016/2025
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
LOCAL:	Sala do setor de licitações Rua Francisco Pereira, 2.231
DATA INICIAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA	Primeiro dia subsequente após a publicação do Edital, das 7h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h40min.
OBJETO	O presente Credenciamento, é destinado a credenciar pessoas físicas Profissional nível superior (Médico Veterinário), para atuar no Programa de Inseminação Artificial em Bovinos da CONAFER, o +Pecuária Brasil, atendendo ao setor de Agropecuária.
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Luana da Silva Ferreira
AMPARO LEGAL:	artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, e demais normas legais
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.arinos.mg.gov.br , a partir da data de sua publicação; Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Contratação, Fone: (38) 3562-1202. E-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br .	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

E-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br

PROCESSO Nº 075/2025 CREDENCIAMENTO Nº 016/2025 INEXIBILIDADE Nº 027/2025

LEI 14.133/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ARINOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Francisco Pereira, 2.231, centro, CEP 38.680-00, inscrito no CNPJ sob o n. 18.125.120/0001-80, doravante denominada **PREFEITURA**, através da Agente de Contratação e equipe de apoio, designada pela Portaria Municipal nº 3.157, de 23 de janeiro de 2023, e de conformidade com o artigo 79 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2408 de 09 de novembro de 2022, torna pública a realização de Credenciamento, nos termos das condições estabelecidos neste Termo de Chamamento

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados dos respectivos itens credenciados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso IV art. 74 combinados com art. 72; e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- DO OBJETO

1.1- O presente Credenciamento, é destinado a credenciar pessoas físicas Profissional nível superior (Médico Veterinário), para atuar no Programa de Inseminação Artificial em Bovinos da CONAFER, o +Pecuária Brasil, atendendo ao setor de Agropecuária, que tem as especificações descritas no Anexo I, deste Edital

1.1.1- A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitações específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.1.2- O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas. E também é previsto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

E-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br

2- DO PERÍODO E HORÁRIO PARA DE INSCRIÇÃO

2.1- O credenciamento ocorrerá a partir da publicação do presente instrumento, no horário de protocolo aos interessados será das 7h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h40min, na sede da prefeitura sito, a **Rua Francisco Pereira nº 2.231- Centro no setor de licitações.**

2.1.1- O edital ficará vigente e disponível para novos interessados pelo período de 12 meses.

3- REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1- Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores máximos propostos pelo Município.

3.2- Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de chamamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- b) Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- c) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município, nas hipóteses previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021
- d) Proponente legal que faça parte da Administração Pública Municipal de Arinos

4- DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1- O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://arinos.mg.gov.br>, no seguinte link: Licitações. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail ou por intermédio do telefone: (38) 36351281. Demais esclarecimentos, inclusive de ordem técnica sobre o serviço serão prestados pela Secretaria de Saúde, pelo e-mail agropecuaria@arinos.mg.gov.br. Os esclarecimentos serão encaminhados via e-mail.

4.2- Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa enviadas eletronicamente pelo e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br,

4.3- A Prefeitura Municipal, através da Agente de Contratação, não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.4- Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do protocolo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

E-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br

4.5- A decisão será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada no site da Prefeitura, na área destinada às licitações.

4.6- Caberá pedido de reconsideração, nos casos de deferimento ou indeferimento do credenciamento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura de ata, conforme art. 165 da Lei 14.133/2021, e art. 10 do Decreto Municipal nº 2.408/2022.

4.6.1- Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do Credenciamento

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1- Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão encaminhar os documentos relacionados no item **6** e seguintes, à Comissão de contratação através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Arinos no horário disposto no item **2.1** deste edital, em dias de expediente, em envelope fechado contendo em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS INEXIGIBILIDADE Nº-----/2025 CREDENCIAMENTO Nº 00----/2025 HABILITAÇÃO E REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO NOME ----- CPF: -----

6- DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

I- Documentos Para Pessoas Físicas:

- a)** Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo II**;
- b)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c)** Carteira de Identidade ou outro documento com foto;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

E-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) inscrição no PIS/PASEP

h) Certidão de registro da Credenciada no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);

i) Certificado de curso de inseminação artificial em bovinos do(s) inseminador(a) que executará os serviços

II- Das Declarações

a) Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, e inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, do conforme modelo constante do Anexo III deste Edital

6.1- Quando os interessados em credenciar optarem por autenticação de documento da habilitação através de servidor público, recomendando-se que compareça com antecedência, a fim de evitar contratempos/atrasos antes da sessão, da seguinte forma:

a) Deverão ser apresentados na sala de licitações as cópias simples para serem autenticadas, juntamente com o documento original, em tempo hábil, visto que não haverá autenticação fora do prazo estabelecido.

b) O Município, não fará fotocópias dos documentos que deverão ser autenticados por servidor público, devendo os licitantes já trazerem a referidas cópias simples para serem conferidas com o documento original e posteriormente autenticadas.

6.1.1- Não serão aceitos quaisquer protocolos em substituição aos documentos e certidões solicitados.

7- DO PROCEDIMENTO

7.1- Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de contratação, adotará os seguintes procedimentos:

7.1.1- A abertura dos envelopes;

7.1.2- O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

E-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br

7.1.3- Terminadas a fase de habilitação a Comissão de contratação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

7.1.4- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa ou profissional autônomo.

7.1.5- Decidindo a Comissão de contratação pela regularidade da empresa e ou profissional autônomo, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

7.1.6- No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexatidão nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis, complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão de contratação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

7.2- A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3- Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Agente de Contratação.

7.4- Terminado o julgamento a empresa será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

8- HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1- Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela comissão de Contratação.

8.2- Homologado o credenciamento, será publicado no Diário Eletrônico do Municípios (AMM) e disponibilizado no site da Prefeitura, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

8.3- A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

9- DESCRENCIAMENTO

9.1- A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não penderem ordens de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

E-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br

9.1.1- A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador, eletronicamente, protocolado ou enviado para o e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br.

9.2- Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

9.3- Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de: I - justificativa plausível para os fatos apurados; e II - documentação comprobatória, quando for o caso.

9.4- A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente a Comissão de Contratação, e enviada eletronicamente pela CREDENCIADA até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br.

9.5- A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

9.6- Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem **9.4**.

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Fica reservada à Prefeitura Municipal, a faculdade de revogar o credenciamento, bem como eventuais contratações diretas dele oriundas, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos interessados qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

11.2- Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este instrumento de credenciamento.

11.3- Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

E-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br

11.4- Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

11.5- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual de Minas Gerais, no Foro da Comarca de Arinos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12- ANEXOS

- a) Anexo I** - Termo de Referência;
- b) Anexo II** - Modelo de requerimento de credenciamento;
- c) Anexo III** - Declaração Unificada;
- d) Anexo IV** - Minuta de Contrato.

Arinos/MG, 08 de maio de 2025.

Diego Alexandre Dressler
Secretario Municipal de Agropecuária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

E-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 075/2025

CREDENCIAMENTO Nº 016/2025

INEXIBILIDADE Nº 027/2025

1-OBJETO: O presente Credenciamento, é destinado a credenciar pessoas físicas Profissional nível superior (Médico Veterinário), para atuar no Programa de Inseminação Artificial em Bovinos da CONAFER, o +Pecuária Brasil, atendendo ao setor de Agropecuária de acordo com as especificações e valores constantes neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justifica-se a presente contratação em virtude da necessidade de um médico veterinário para atuar no Programa +Pecuária Brasil, da CONAFER, visando promover o melhoramento genético do rebanho bovino por meio da inseminação artificial, proporcionando ganhos produtivos e reprodutivos para os pecuaristas. A contratação de um médico veterinário é essencial para a correta execução das atividades do programa, incluindo a avaliação reprodutiva dos animais e o acompanhamento dos resultados.

2.1.1- A contratação, através de credenciamento, justifica-se pelo fato de que, o Município não tem em seu quadro funcional de nível superior (médico Veterinário) e, pelo antes exposto, se faz necessário os serviços de reprodução bovina para que haja produção de leite e de animais para recria/engorda/abate, tendo em vista que é uma prática realizada por outros municípios, bem como não há inovações para atender esta solução.

2.1.2- Além disso, a presença de um profissional qualificado contribuirá para a capacitação dos produtores locais, garantindo a adoção de boas práticas na reprodução animal e no manejo do gado. Dessa forma, a iniciativa fortalecerá o setor agropecuário do município de Arinos-MG, impulsionando a produtividade, a melhoria genética do rebanho e o desenvolvimento sustentável da pecuária local

2.1.3- Observa-se que com a fixação do preço pela Administração acarretará a inviabilidade de competição, sendo, portanto, possível a contratação de todas as empresas que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no chamamento, indistintamente.

2.1.4- Não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

E-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br

os interessados na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

3- ESPECIFICAÇÕES

3.1- Especificações do prestador de serviço que atue junto a Secretaria Municipal de Agropecuária

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.DIARIA	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços em reprodução bovina.	Diária	100	1.100,00	110.000,00

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1- As pessoas físicas credenciadas deverão realizar os procedimentos de inseminação artificial, serviços estes que deverão ser prestados nas propriedades rurais do Município. Os serviços incluem o deslocamento até a propriedade e a realização do serviço.

4.2- O Credenciado irá utilizar na execução dos serviços os próprios equipamentos (ultrassom, botijão, descongelador de sêmen e aplicador)

4.3- O prestador do serviço deverá apresentar controle de atendimento individual, com nome legível, assinatura do produtor atendido, endereço, data do atendimento e procedimento realizado.

4.4- É vedado o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios da Administração Pública.

5- DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1- Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de fornecimento ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

5.2- Lembrando ainda que a Instrução Normativa n.º 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no art.14 inciso I- faculta nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

E-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br

6- CONTATO E PRAZO

6.1- O prazo de vigência contratual será de até 12 meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo.

6.2- O credenciamento não configurará relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando disciplinado pelos artigos 593, e seguintes do Código Civil.

6.3- O proponente cadastrado e classificado na ordem de classificação será convocado pelo Município para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada do proponente em assinar o contrato, dentro do prazo aqui estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à penalidades previstas no ato convocatório e na lei de regência.

6.4- Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Município convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços

7- DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento decorrente da execução dos serviços contratados será efetuado pelo setor de finanças, por processo legal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, acompanhado do relatório de diárias realizadas e atestada pela Secretaria Municipal de agropecuária;

7.2- Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva realização dos serviços, e mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo contratado

7.3- A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

8- DO REAJUSTE

8.1- o reajuste anual pelo IGPM (Índice Geral de Preços mercado, contando a partir desta data da assinatura do contrato.

9- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber:

02.09.01.20.122.0003 - 3.3.90.36.00 - Ficha 00647



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

E-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br

9.2- A despesa para os anos subseqüente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

10- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- Do Município

- a)** Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto
- b)** Realizar o pagamento;
- c)** Promover a fiscalização contratual;
- d)** Respeitar a Legislação vigente sobre Proteção de dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados;
- e)** Arcar com as despesas de transporte até as propriedades rurais;
- f)** Arcará com as despesas de fornecimento de sêmen, fármacos e materiais descartáveis utilizado nos procedimentos.

II- Da Credenciada

- a)** Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado no termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;
- b)** Não se pronunciar em nome do Município a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados;
- c)** Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- d)** Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.
- e)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- f)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;
- g)** Não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico;
- h)** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);
- i)** Responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

E-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br

trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

j) O Credenciado irá utilizar na execução dos serviços os próprios equipamentos (ultrassom, botijão, descongelador de sêmen e aplicador).

11- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1- A fiscalização e o acompanhamento do objeto do futuro contrato serão realizado pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

11.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do titular da secretaria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

12- DESCRENCIAMENTO

12.1- A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não pendentes ordens de serviço.

12.1.1- A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento, assinado pelo responsável legal ou procurador, eletronicamente, protocolado ou enviado para o e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br.

12.2- Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

12.3- Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de: I - justificativa plausível para os fatos apurados; e II - documentação comprobatória, quando for o caso.

12.4- A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente ao setor de licitações, e enviada eletronicamente pela CREDENCIADA até as 17 horas do décimo quinto dia útil para o e-mail licitacao@arinos.mg.gov.br.

12.5- A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

12.6- Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo estabelecido no subitem **12.4**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

E-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br

13- DAS SANÇÕES

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2- Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

14.1- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

E-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 075/2025

CREDENCIAMENTO Nº 016/2025

INEXIBILIDADE Nº 027/2025

Através do presente, a....., CPF nº....., estabelecida na, Vem requerer à Comissão de Contratação do Município de Arinos, nos termos do Edital de Credenciamento nº 0---/2025, seu credenciamento para prestação dos serviços conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.DIARIA	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços em reprodução bovina.	diária	100		

Pede deferimento,

Data: ____/____/____

Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

E-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____ CPF _____ com endereço
_____ telefone _____ e-mail _____, para
os fins do credenciamento supramencionado, **DECLARA** expressamente, sob as
penalidades cabíveis, **que**:

a) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

b) não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 70 II da Lei nº 14.133/2021);

c) Conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Credenciamento, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data

Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

E-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº-- -----/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS E

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado a **APREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, **Marcílio Alisson Fonseca de Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.470.116-74, RG nº MG-13.292.188 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, neste ato denominado, **CONTRATANTE**, e do outro, XXXXXXXXXXXX inscrita no CPF sob o nº -----, Identidade nº ----- SSP/---, residente a cidade de -----, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de **processo nº 00---/2025, Credenciamento n.º 0---/2025, Inexigibilidade nº--/2025**, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1- A presente relação-jurídica contratual em regime de credenciamento é disciplinada pela Lei Federal nº 14.133/2021, e se fundamentando no procedimento de **Credenciamento nº. 00----/2025, Inexigibilidade nº ----/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Cabe ao (a) **CONTRATADO (A)**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, a prestação de Serviço com profissional um médico veterinário para atuar no Programa de Inseminação Artificial em Bovinos da CONAFER, o + Pecuária Brasil, garantindo a execução eficiente das atividades de melhoramento genético, atendendo ao setor de Agropecuária, conforme disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V.DIARIA	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços em reprodução bovina.	diária	100		

2.1.1- Faz parte integrante deste contato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o Termo de Referência Anexo I ao Edital de Credenciamento nº 0----/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

E-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- O Credenciado deverá realizar os procedimentos de inseminação artificial, serviços estes que deverão ser prestados nas propriedades rurais do Município. Os serviços incluem o deslocamento até a propriedade e a realização do serviço.

3.2- O Credenciado irá utilizar na execução dos serviços os próprios equipamentos (ultrassom, botijão, descongelador de sêmen e aplicador)

3.3- O prestador do serviço deverá apresentar controle de atendimento individual, com nome legível, assinatura do produtor atendido, endereço, data do atendimento e procedimento realizado.

3.4- É vedado o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência contratual será de -----, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR/ PAGAMENTO

5.1- Estima-se em R\$_____ (_____) o valor global do presente contrato.

5.1.1- O pagamento decorrente da execução dos serviços contratados será efetuado pelo setor de finanças, por processo legal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, acompanhado do relatório de diárias realizadas e atestada pela Secretaria Municipal de agropecuária;

5.1.2- Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva realização dos serviços, e mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pelo contratado

5.1.3- A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1- o reajuste anual pelo IGPM (Índice Geral de Preços mercado, contando a partir desta data da assinatura do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

E-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br

CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.



7.1.1- A despesa para os anos subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- Do Município

- a)** Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto
- b)** Realizar o pagamento;
- c)** Promover a fiscalização contratual;
- d)** Respeitar a Legislação vigente sobre Proteção de dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados
- e)** Arcar com as despesas de transporte até as propriedades rurais;
- f)** Arcará com as despesas de fornecimento de sêmen, fármacos e materiais descartáveis utilizado nos procedimentos.

II- Da Credenciada

- a)** Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado no termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;
- b)** Não se pronunciar em nome do Município a órgão de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados;
- c)** Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- d)** Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços.
- e)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- f)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;
- g)** Não utilizar o nome do Município, ou sua qualidade de credenciado deste, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

E-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br

visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico;

h) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);

i) Responder perante o Município por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

j) O Credenciado irá utilizar na execução dos serviços os próprios equipamentos (ultrassom, botijão, descongelador de sêmen e aplicador)

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1- A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária.

9.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do titular da secretaria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1- O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente sem autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

11.1- A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1- A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua extinção, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1- A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.1.2- A extinção poderá ser também consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação direta, desde que haja conveniência para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA Nº 2.231 - CENTRO

CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG

CNPJ: 18.125.120/0001-80

E-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.

13.2- Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito e de publicação.

Arinos - MG, --- de --- de 2025.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG.
Marcilio Alisson Fonseca de Almeida - Prefeito
Contratante

Credenciada (a)

TESTEMUMHAS:

01 - _____
CI/RG:

02 - _____
CI/RG: